

DECISÃO COREN-RN n.º 131/2022

Deferimento de Desagravo Público em favor de profissional de enfermagem durante uma missão da Marinha do Brasil.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro n.º 28/2018;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433/2012 que trata sobre o procedimento de Desagravo Público;

CONSIDERANDO a deliberação da 582ª Reunião Ordinária Plenária, realizada dia 15 de dezembro de 2022.

DECIDEM:

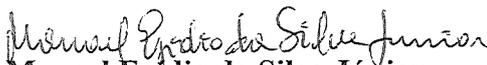
Art. 1º- Aprovar, à unanimidade, o Parecer de Conselheiro n.º 06/2022, que deferiu o pedido de promoção de Desagravo Público n.º 06/2022, ocorrido durante uma missão da Marinha do Brasil no arquipélago de São Pedro e São Paulo, em favor do Técnico de Enfermagem **Osiel Oliveira Pereira, Coren-RN n.º 1.080.821-TE.**

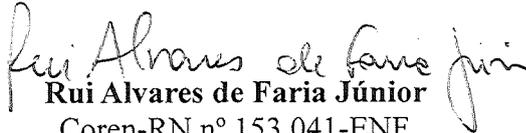
Art. 2º- Realizar a sessão solene de Desagravo público na Base Naval de Natal, dando-se prévia ciência ao ofendido e comunicando os ofensores.

Art. 3º- A nota de desagravo público deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte.

Art. 4º- A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2022.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041-ENF
Conselheiro Secretário